



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE SÃO PAULO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/GAPSP-BASP/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE SÃO PAULO E  
A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA  
LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio da **BASE AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Monteiro Lobato, nº 6.365, Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07.184-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.429/0017-78**, neste ato representada pelo **Maj Av FERNANDO DE MELO NUNES**, Ordenador de Despesas, designado através do Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP nº 06, de 09 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional COMAER nº 529.687 e inscrito no CPF nº 013.846.646-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.843.645/0001-51**, sediada na Rua 47, nº 91 – ala 01 – Centro (São sebastião), CEP 71.691-008, representado por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**, portador da Carteira de Identidade nº 869790, expedida pela SSP/DF e CPF nº 050.905.448-08, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado nº 67267.000287/2024-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/GAPSP-BASP/2024, decorrente do Pregão nº 128/2023 (PAG Licitatório 67267.003683/2023-00) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de Internet com link dedicado para Base Aérea de São Paulo (BASP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

**1.2.1. SUPRIMIR** o item nº 29 do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos moldes do art. 65, I, alínea “b”, §1º e 2º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo foi executado em sua totalidade. Sendo assim, o valor de R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço contratado fica suprimido, conforme discriminado abaixo.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | QTD. ANUAL ESTIMADA | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| 15    | 29   | Serviço de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento da internet link dedicado no BASP com fornecimento em comodato dos cabos, fibra ótica, roteador, transceiver, repetidores, divisores de banda e demais itens necessários ao funcionamento do serviço. | R\$ 2.100,00   | 1                   | R\$ 2.100,00               |

**1.2.2. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 016/GAPSP-BASP/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/03/2025 a 06/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**1.2.3. REAJUSTAR** o valor unitário do(s) item(ns) do contrato, a contar de dezembro de 2024, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo, considerando a variação acumulada do IPCA para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, conforme previsto em cláusula específica do Termo de Contrato. Desta forma, o valor mensal estimado da contratação fica reajustado, a contar de dezembro de 2024, passando de R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) para R\$ 1.504,93 (um mil e quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos) para o item 30.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 15    | 30   | Serviço de internet para o BASP, link dedicado, IP dedicado, velocidade de 100 MBPS à fibra ótica a ser executado de forma contínua por 12 meses, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção dos equipamentos instalados, bem como sua substituição, conforme haja necessidade, sem adição de custos. O serviço deve: possuir internet dedicada com link de internet exclusivo; garantir, no mínimo, 99% da velocidade da banda contratada (full); ter simetria entre download e upload (full duplex); garantir a velocidade de banda contratada; possuir links com velocidades modulares específicas; fornecer, no mínimo, 10 IP'S públicos válidos. | SV           | R\$ 1.504,93              |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.504,93 (um mil quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.059,16 (dezoito mil cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para os próximos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

| GRUPO        | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | QTD TOTAL ANUAL ESTIMADA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------------|----------------------|
| 15           | 30   | Serviço de internet para o BASP, link dedicado, IP dedicado, velocidade de 100 MBPS à fibra ótica a ser executado de forma contínua por 12 meses, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção dos equipamentos instalados, bem como sua substituição, conforme haja necessidade, sem adição de custos. O serviço deve: possuir internet dedicada com link de internet exclusivo; garantir, no mínimo, 99% da velocidade da banda contratada (full); ter simetria entre download e upload (full duplex); garantir a velocidade de banda contratada; possuir links com velocidades modulares específicas; fornecer, no mínimo, 10 IP'S públicos válidos. | SV           | R\$ 1.504,93   | 12                       | R\$ 18.059,16        |
| <b>TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                |                          | <b>R\$ 18.059,16</b> |

2.2. Aplicando o reajuste, conforme descrito na cláusula 1ª deste termo aditivo, o valor do presente termo é de **R\$ 18.268,95 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**2.2.1.** O valor de R\$ 209,79 (duzentos e nove reais e setenta e nove centavos) relativos a diferença entre o valor reajustado e o não reajustado para o período de dezembro de 2024 e fevereiro de 2025 para o item 30.

**2.2.2.** O valor de R\$ 18.059,16 (dezoito mil cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) relativos ao valor contratual para o período de 07/03/2025 a 06/03/2026 para o item 30.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120062;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0062340600;

Nota de Empenho: 2024NE001685.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

#### **CONTRATANTE:**

FERNANDO DE MELO NUNES Maj Av  
Ordenador de Despesas

#### **CONTRATADA:**

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR  
Representante Legal da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

RAFAEL FERNANDES DOMINGUES Cap Int  
Agente de Controle Interno

FERNANDA VIDAL MARTINS MENEZES 2º Ten QOCON SSO  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 1º TERMO ADITIVO DO CTT 016/GAPSP-BASP/2024                                                                                       |
| Data/Hora de Criação:         | 28/02/2025 11:58:06                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 4                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 5                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 3abad34158390dc414d6940caa6ade81                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FERNANDA VIDAL MARTINS DE MENEZES no dia 28/02/2025 às 09:31:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA CAROLINA MENDES PIRES AZEVEDO no dia 28/02/2025 às 10:05:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAEL FERNANDES DOMINGUES no dia 28/02/2025 às 10:50:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FERNANDO DE MELO NUNES no dia 28/02/2025 às 11:28:08 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO